

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de alimentos (coffee break), para consumo durante eventos realizados pelas Secretarias de Educação e Esporte, Administração, cultura, Gabinete, Conselho Tutelar, Saúde, Assistência Social, Bombeiro, Policia Militar e Policia Civil do Município de Siderópolis.

CONFORME DECRETO Nº 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MINICIPAL

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd	VALC	VALOR		TOTAL	
1	Mini sanduiche natural - composto por um pão doce de 25gr, c/ recheio: hambúrguer de frango ou carne, alface, cenoura ralada e maionese.	UN	10.000	R\$!	5,70	R\$	57.000,00	
2	Salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (rissoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo)	UN	10.000	R\$:	1,20	R\$	12.000,00	
3	Salgadinho frito – pastel e quibe – recheio: carne, frango ou queijo – peso mínimo de cada unidade 20gr cada – espécie a esco- lher	UN	10.000	R\$:	1,20	R\$	12.000,00	

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina

(48) 3435-8900
www.sideropolis.sc.gov.br



4	Bolo de Cenoura – ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo/margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	300	R\$	23,10	R\$	6.930,00
---	---	----	-----	-----	-------	-----	----------



5	Bolo tipo inglês de sabores variados — (fu- bá, aipim, laranja, chocolate, cuca) obtidos a partir de matéria prima de primeira qua- lidade, a massa deve estar com boa apa- rência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassa- dos, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deve- rá ser embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e cober- to com papel filme. Deve conter na emba- lagem etiqueta com peso, data de fabrica- ção, validade e sabor.	KG	300	R\$	2,80	R\$	840,00
6	Salgadinho tipo barquete – recheio de frango c/ azeitona.	UN	6.000	R\$	2,80	R\$	16.800,00
7	Salgadinho assado – peso mínimo de cada unidade 20gr – recheio: carne, frango ou presunto queijo. Espécie a escolher (mini esfira, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel)	UN	10.000	R\$	2,15	R\$	21.500,00



8	Bolo com recheios variados: abacaxi, coco, morango, chocolate, nata e leite condensado. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	KG	300	R\$	49,30	R\$	14.790,00
9	Pão Francês: peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	KG	200	R\$	13,90	R\$	2.780,00
10	Rosca Doce: peso mínimo de 50gr. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, com creme na parte superior, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	KG	100	R\$	5,25	R\$	525,00

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina

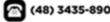






11	Pão de Queijo: tipo tradicional, peso mínimo de 30gr. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicosanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que de e aprovados pela ANVISA.	KG	100	R\$	39,95	R\$	3.995,00
12	Pão para Cachorro Quente: peso mínimo de 50gr. Produto obtido pela cocção, em e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento, leite, açúcar, sal, ovos, margarina e óleo, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	300	R\$	14,15	R\$	4.245,00
13	Suco caixa 1lt: Suco de néctar de frutas: Composto de polpa de frutas, acidulante: AC. Cítrico, edulcorantes artificiais: aspartame, acessulfame, água filtrada, vitamina C. com cor, sabor, cheiro e conservação adequadas. Embalados em caixa cartonada, com volume de 1 litro. Com prazo de validade mínimo de 5 meses	LT	500	R\$	12,15	R\$	6.075,00
14	Suco inregral de laranja 5lt		500	R\$	49,95	R\$	24.975,00
15	Refrigerante de cola: Em embalagem de 2lt		200	R\$	16,65	R\$	3.330,00
16	Refrigerante de laranja: Em embalagem de 2lt		200	R\$	15,15	R\$	3.030,00
17	Refrigerante de limão: Em embalagem de 2lt		200	R\$	15,15	R\$	3.030,00

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina







1.3. O custo da contratação é de R\$ 193.845,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

Estimativa das quantidades conforme materiais em anexo:

Secretaria de Administração 10% Secretaria Educação 30% Secretaria Assistência Social 20% Secretaria de Saúde 20% Policia Militar 2% Policia Civil 1% Bombeiros 1% Conselho tutelar 1% Cultura 15%

1.4. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. O Município realiza encontros, reuniões e treinamentos dentre outras ações de interesse público. Esses eventos possuem em virtude do seu tempo de duração e/ou da necessidade de integração, intervalos que demandam o oferecimento de alimentação por meio do serviço de Coffee Break aos participantes. Desse modo, constata-se a necessidade do fornecimento de Coffee Break para atender as demandas das Secretarias requisitantes.

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina

(48) 3435-8900
www.sideropolis.sc.gov.br



2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os locais de entrega, nos horários e dias serão indicados na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail.
- **3.2.** O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.
- 3.3. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 12 (doze) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor com pelo menos 5 (cinco) horas de antecedência.
- 3.4. Na Solicitação de Fornecimento constará o(os) horário(s) e o (os) local (is) para o fornecimento (poderá haver locais diferentes de eventos no mesmo dia e horários), a quantidade de pessoas e os itens que comporão o respectivo coffee break (com a especificação dos tipos e sabores), de acordo com os quantitativos de salgados, doces e bebidas previstos para a opção indicada;
 - **3.4.2.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
 - **3.4.3.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



- 3.4.4. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.
- **3.4.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 3.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **5.1.** Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da lei 14.133/2021.
- **5.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.2.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
 - **6.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.
- **6.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **6.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.
 - **6.4.1**. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- **6.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse



e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografía - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90** (**noventa**) dias consecutivos do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **9.1.** Compete ao Município:
 - **9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
 - **9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
 - **9.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - **9.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.





9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **10.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - **10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;
 - **10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;
 - 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - **10.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da lei 14.133/2021;
 - 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
 - 10.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;





- **10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- **10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- **10.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;
- **10.1.12.** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;
- **10.1.13.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- **11.1.** A Contratada fica obrigada a:
 - a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
 - c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a



responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:
 - 12.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;
 - 12.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 12.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;
 - 12.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos





problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;

- 12.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;
- 12.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;
- 12.1.8. pela subcontratação do objeto <u>ou</u> pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;
- 12.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.
- **12.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- **12.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- **12.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- 13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
 - 13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras l@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA Servidor Responsável Departamento de Compras



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GME 0ZQ 1M6 EV8